EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003-SEMED/2026

O município de Oriximiná, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB,** através da Comissão de Contratação, designado pela Portaria nº 064/2026, de 09 de janeiro de 2026, torna público a todos os interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO,** na forma ELETRONICA, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 350, de 28 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 353, de 28 de dezembro de 2023 e de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE. A sessão pública para **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio **ELETRÔNICO e ATRAVÉS do site www.licitanet.com.br.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidores designados, denominados Comissão de Contratação. O servidores terão, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar os credenciados; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA: 13/11/2026 até 02/12/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.
OBSERVAÇÃO:
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão de Contração em contrário.

PARA MELHOR FORMULAÇÃO DE SUA PROPOSTA, CONSIDERANDO ENCARGOS E PRAZOS PARA ENTREGA VEJA A LOCALIZAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

LOCALIZAÇÃO
O município de Oriximiná pertence a mesorregião Baixo Amazonas e a microrregião Óbidos. A sede municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 01º 46‟ 00 “S e 55º 51‟ 30” W.Gr.
LIMITES Ao Norte - Guiana Francesa e Suriname
A Leste - Município de Óbidos
Ao Sul - Municípios de Juruti e Terra Santa
A Oeste - Município de Faro e Estado de Roraima
Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar terrestre e fluvial, com disponibilização de condutores devidamente habilitados, destinados ao atendimento dos discentes regularmente matriculados no sistema público de ensino do Município de Oriximiná/PA.

Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no PORTAL DO LICITANET e as especificações constantes do Anexo I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - deste Edital, prevalecerá o que está no Edital.

1.2. Serão credenciadas pessoas físicas inscritas nas seguintes categorias: **TRANSPORTE TERRESTRE** e **TRANSPORTE FLUVIAL,** conforme **FICHA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO V**.

1.3. Os proponentes interessados no credenciamento deverão comprovar conhecimento e experiência nas respectivas categorias, observados os critérios de aceitabilidade e preço de acordo as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA** - **ANEXO I** deste Edital.

OBS: NÃO SERÃO ACEITAS ASSINATURAS FÍSICAS EM DECLARAÇÕES E PROPOSTAS ESCANEADAS. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ASSINADOS DIGITALMENTE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA NO 1DOC ONDE AS DECLARAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS PARA PREENCHIMENTO.
FICHA DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DECLARAÇÕES:
https://oriximina.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01M77W261W9K4SSH0DNA9S0F7Q OU ASSINATURA PELA CONTA GOV OU ASSINADOR DIGITAL.

OBS: ***O MESMO VEÍCULO NÃO PODERÁ SER CREDENCIADO MAIS DE UMA VEZ.***

OBS: ***FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO DAR CARONA, TRANSPORTAR FAMILIARES, PESSOAS ESTRANHAS E/OU NÃO AUTORIZADAS, COM EXCEÇÃO FEITA A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. FICANDO O CONTRATADO NA OBRIGAÇÃO DE APRESENTAR RELATÓRIO OU DOCUMENTAÇÃO SOBRE O FATO.***

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão ser credenciadas**:

2.1.1. Os **interessados enquadrados na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual**, pertencentes ao ramo de atividade

relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.2. As pessoas físicas, cujas atividades cadastradas sejam condizentes com o objeto deste Credenciamento.

2.1.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem **modelo de gestão operacional** adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.1.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.1.4. Para prestar os serviços de transporte escolar os credenciados deverão estar em situação regular, atendendo toda a legislação pertinente e ser aprovado em vistoria técnica realizada pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. **Estarão impedidos de participar deste credenciamento:**

2.2.1. É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante; ou

c) Servidor responsável pela licitação.

2.2.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.2.2. Em formação de consórcio;

2.2.3. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.

2.2.4. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos Lei Federal 14.133/21;

2.2.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos da Lei Federal 14.133/21;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento a Comissão de Contração poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **13/11/2026, no site** www.licitanet.com.br.

3.4. O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de até 06/02/2026, durante o qual os interessados poderão ser credenciados e consequentemente, caso haja fatos supervenientes ou rescisão contratual, ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.5. O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será 2 (dois) anos, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses.

3.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.7. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos no Anexo deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.8. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição por meio eletrônico, conforme o Edital;
b) Habilitação;
c) Classificação;
d) Homologação;
e) Convocação;
f) Assinatura do Termo de Contrato;
g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato;

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1 DA INSCRIÇÃO:

5.2.1. A comissão dará o resultado do credenciamento após análise dos documentos habilitatórios. E posteriormente a Secretaria de Educação convocará para assinatura dos contratos.

5.1.2. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo dentro do período estipulado no edital, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências do mesmo;

5.1.2. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo IV deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

6.1. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

6.1.1. Carteira de Identidade - RG;
6.1.2. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
6.1.3. Comprovante de residência, preferencialmente em nome da pessoa física (pode ser aceito comprovante de residência em nome do Pai ou da Mãe). Caso esteja em nome de outra pessoa, deverá ser anexada declaração do proprietário informando que a pessoa física reside em seu imóvel (esta declaração não precisa ser apresentada com firma reconhecida) ou declaração da Comunidade a que pertence e que prestará o serviço;
6.1.4. Preenchimento da Ficha Cadastral, conforme modelo anexo IV do edital;
6.1.5. Certidão de Antecedentes Criminais do condutor da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a qual se justifica sua necessidade por se tratar da segurança no transporte de Crianças e Adolescente;
6.1.6. Declaração da Secretaria Municipal de Educação que já prestou serviço de no mínimo 3(três) meses em transporte escolar ou declaração de outra instituição que já executou o serviço com o mesmo prazo;
6.1.7. Declaração emitida pelo próprio credenciando de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Oriximiná/PA, conforme modelo anexo X do edital;
6.1.8. Declaração de que o proponente não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo ao Edital, conforme modelo anexo VIII do edital;
6.1.9. Declaração de Compromisso, Idoneidade e inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo anexo do Edital, conforme modelo anexo VI do edital;
6.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da pessoa física;
6.1.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
6.1.12 Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
6.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2. DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

6.2.1. JURÍDICA

6.2.1.1. Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa e de todos os sócios quando for o caso;
6.2.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
6.2.1.3. Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
6.2.1.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
6.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
6.2.1.5. No caso de cooperativa: apresentar modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação; ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
6.2.1.6. Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. FISCAL E TRABALHISTA
6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
6.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
6.2.2.5. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
6.2.2.6. Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
6.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
6.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da presente Licitação;
6.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

6.2.3.2.1. A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função dos índices abaixo, que poderão ser substituídos pelos índices constantes nos Balanços Patrimoniais da licitante desde que correspondam aos solicitados com os resultados requeridos: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um);

6.2.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

6.2.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

6.2.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do ITEM pertinente.

6.2.3.6. Caso as licitantes prefiram, poderão anexar o Livro Diário de onde foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, no lugar do Balanço Patrimonial, sob a prerrogativa de abertura de diligência para anexar tal documento caso haja dúvida em relação à sua chancela na entidade competente;

6.2.3.7. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito mediante Balanços Patrimoniais, Recibos de Entrega de Livro Fiscal e as Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais gerados a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo represente legal da empresa e contador;

6.2.3.8. Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio;

6.2.3.9. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.3.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.3.6.1. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará dos representantes legais em caso de pessoa jurídica, acompanhada das mesmas certidões dos motoristas, a qual se justifica sua necessidade por se tratar da segurança no transporte de Crianças e Adolescente;

6.3.6.2. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

6.3.6.3. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

6.3.6.3.1. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

6.3.6.3.2. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.3.6.3.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo IX a este Edital;

6.3.6.4. Declaração da Secretaria Municipal de Educação que já prestou serviço de no mínimo 3(três) meses em transporte escolar ou declaração de outra instituição que já executou o serviço com o mesmo prazo;

6.3.6.5. Declaração de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Oriximiná/PA, conforme modelo anexo X do edital;

6.3.6.6. Declaração de Compromisso, Idoneidade e inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo anexo VII a este Edital;

6.3.6.7. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, conforme modelo anexo X a este Edital;

6.3.6.8. Declaração de Elaboração independente de Proposta, conforme modelo anexo XI a este Edital;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA - (DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS E REQUISITOS DO CONDUTOR QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

6.4.1. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) comprovando a posse do veículo ou impresso da internet em plena validade ou ainda o comprovante do pagamento do licenciamento atual. (veículo deve ter boas condições de uso) em nome do credenciando;

6.4..2. Certificado de Propriedade do veículo/embarcação ou outro documento equivalente (Recibo de Compra e Venda/Contrato de Locação), a ser utilizado no serviço, acompanhado, preferencialmente, do Certificado de registro ou licenciamento junto ao órgão competente;

6.4.3. O condutor, seja de embarcação ou de automóvel deve ter idade superior 21 anos;

6.4.4. Ter Carteira de Habilitação para veículos na Categoria D ou superior em validade;

6.4.5. Para embarcações, o condutor deve ter Carteira Marítima, deve estar habilitado pela Capitania dos Portos e que esteja atualizado em conformidade com as normas e regulamentações vigentes;

6.4.6. Para prestação dos serviços do Transporte Escolar, o prestador poderá ser o próprio proponente a ser contratado ou outro condutor, sendo que neste último caso deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício do condutor com a pessoa física proponente ao Credenciamento para o transporte terrestre e marítimo;

Nota: Todos os motoristas que irão exercer atividade remunerada a partir da assinatura do contrato deverão estar habilitados em suas respectivas categorias.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E ORDEM DOS HABILITADOS

7.1. Residência mais próxima da rota ou da comunidade atendida;
7.2. Melhor estado de conservação e adequação do veículo ou embarcação, conforme o quantitativo de discente solicitado na devida rota;
7.3. Maior tempo de experiência comprovada no transporte escolar;
7.4. Menor idade do veículo ou da embarcação

8. DO NÃO CREDENCIAMENTO

8.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital;
8.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DA CONVOCAÇÃO, ADESÃO E PRAZO

9.1. Os proponentes que cumprirem com todos os requisitos de habilitação serão credenciados, e por meio de listagem encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação;
9.2. Os proponentes que apresentarem os documentos exigidos para assinatura de contrato, serão devidamente encaminhados para serem contratados conforme a demanda e necessidade do Departamento de Transporte Escolar, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO, durante o período de 10(um) ano;
9.3. O credenciado será convocado por telefone para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação;
9.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato no prazo de 72 (setenta e duas) horas após convocação;
9.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento;
9.6. Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido na convocação, a Administração Municipal convocará o credenciado e selecionado seguinte na lista classificatória;
9.7. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial da União, Portal da Transparência.

10. DOS PREÇOS E FONTE DE RECURSOS

10.1. Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital serão os constantes da Tabela orçamentária **ANEXO II**.
10.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da SECRTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA, para o exercício 2026, que são:

Dotação Orçamentária:
2.103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
2.096 - FUNDEB PNATE – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Pessoa Física
Sub elemento de Despesa:
3.3.90.36.61 - Transporte Escolar de Pessoa Física

Fonte de recursos:
Recursos do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB (Próprio e Federal)

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo;
11.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguindo a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório;
11.3. Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo é submetido à aprovação da Sra. Ivana Maria Pereira de Souza, Secretária Municipal de Educação para homologação e publicação do extrato de credenciamento;
11.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, através de protocolo na Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;
12.2. Recebido o recurso, a Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso;
12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O Contrato terá vigência de 2 (dois) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA.**

14. DO PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/2021;
14.2. O **PAGAMENTO** será realizado em até **30 (trinta) dias** após a emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados durante o último mês, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, através de Ordem Bancária, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento;
14.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O CREDENCIADO se responsabilizará pelos serviços prestados pelo motorista/barqueiro quanto as obrigações patronais, bem como sua habilitação para condução de passageiros;
15.2. Substituir o veículo/embarcação por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado;
15.3. Dispor de seguro específico para a execução de transporte de passageiros como: danos pessoais, materiais, morais, despesas médicas e hospitalares, invalidez e morte;
15.4. Os CREDENCIADOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo **INADIMPLEMENTO** de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração da **Secretaria Municipal de Educação** aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
16.2. **Advertência**, que será aplicada por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete consequências de pequena monta;
16.3. Impedimento do contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até **5 (*cinco*) anos**, sem prejuízo das multas previstas nesta **CHAMADA PÚBLICA** e no Contrato quando:
• Retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação;

• Deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

• Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

• Não mantiver a proposta;

• Fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo; e

• Cometer fraude fiscal.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão, extinção e demais as consequências previstas no termo, art. 137 da Lei nº 14.133/21;
17.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
17.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.
17.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
17.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:
I - Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 17.1. e 17.2. deste Edital;
II - Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
III - Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
IV - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
V - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
VI - Desatendimento as determinações regulares da Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná - PA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
22.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente, por meio de protocolo na Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná.

22.3 O Agente de Contratação, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação;
22.4 A impugnação não possui efeito suspensivo;
22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
22.6 As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas;
22.7 Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da Chamada Pública;
22.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
22.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Contração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ;
22.10 A comissão de Contração, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento dos pedidos;
22.101 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração;
22.11 Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado;
22.12 Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo;
22.14 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações;
20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
20.3. É facultado a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública/Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de

documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

20.4. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço;

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Planilha de rotas e valores orçamentários;
Anexo III: Minuta do Contrato;
Anexo IV: Ficha de Credenciamento;
Anexo V: Modelo de declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço;
Anexo VI: Modelo de declaração de compromisso, idoneidade e inexistência de fatos supervenientes;
Anexo VII: Modelo da proposta;
Anexo VIII: Modelo de Declaração do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88;
Anexo IX: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo X - Declaração de que não possui vínculo empregatício.

20.7. Será competente o Foro da Comarca de Oriximiná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Processo Licitatório.

Oriximiná, 12 de novembro de 2026.

IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA:19517785291

Assinado de forma digital por IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA:19517785291

IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.102.908/0001–92 e 31.178.434/0001-00

Endereço: Travessa Carlos Maria Teixeira, 785 - Fátima

CEP: 68.270.000

Cidade: Oriximiná-PA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação, via credenciamento, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar terrestre e fluvial, com condutor habilitado, destinado ao atendimento dos alunos matriculados no sistema público municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Oriximiná/PA.

ROTAS PARA CREDECIAMENTO TRANSPORTE FLUVIAL

Nº	UNIDADE ESCOLAR	COMUNIDADE/ LOCALIDADE	TIPO DE TRANSPORTE	POTENCIA MAXIMA/MINIMA EM HP	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOAL 22 MESES
1	**EMEF. Ângelo Augusto - Araticum - Lago Sapucuá**	**Especificação**: Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira , lotação mínima de 15 alunos. **Período: Vespertino Rota 01**: Comunidade Araticum, Igarapé Araticum e Comunidade Boa Nova E.M.E.F. "Ângelo Augusto"- Aracticum. Rodando em média 02:10h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**		

2	**EMEF. Luiz Gonzaga Viana Filho - Lago Sapucuá**	**Especificação**: Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira , lotação mínima de 12 alunos. **Período**: **Vespertino** **Rota 02**: Comunidade do Chinelo/ Comunidade Cunuri. E.M.E.F. Luiz Gonzaga Viana Filho Ascensão Rodando em média 02:00h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**		
3		**Especificação:** Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira , lotação mínima de 15 alunos. **Período**: **Matutino** **Rota 03**: Comunidade do Chinelo/ Comunidade Cunuri. E.M.E.F. Luiz Gonzaga Viana Filho Ascensão Rodando em média 02:00h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**		
4	**E.M.E.F. "Santa Terezinha"**	**Especificação:** Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira , lotação mínima de 20 alunos. **Período: Matutino** **Rota 04:** Cumunidade Tapixaua, Lago Do Axipicá. E.M.E.F. "Santa Terezinha". Rodando em média 02:00h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**		
5	**EMEF. Luiz Gonzaga Viana - Amapá - Lago Sapucuá**	**Especificação:** Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira, lotação mínima de 25 alunos. **Período: Matutino** **Rota 005:** Cabeceira do Boto/Comunidade do Curral Velho/Comunidade São Braz/Vila. E.M.E.F. "Luiz Gonzaga Viana-	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**		

		Amapá". Rodando em média 02:30h/dia, em 22 dias/mês.					
6	**E.M.E.F. "Nova Esperança**	**Especificação:** Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira , lotação mínima de 20 alunos. **Período: Matutino** **Rota 06**: Comunidade Último Quilombo.E.M.E.F. "Nova Esperança". Rodando em média 03:00h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**		
7	**E.M.E.F. "São Domingos Sávio"**	Especificação: Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira, lotação mínima de 17 alunos. **Período**: Matutino **Rota 07**: Oiteiro, Comunidade Cristo Rei, Quiri-Quiri.E.M.E.F. "São Domingos Sávio". Rodando em média 03:00h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**		
8	**E.M.E.F. "Coração de Jesus" – Rio Cachoeri**	Especificação: Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira, lotação mínima de 12 alunos. Período: Matutino **Rota 08**: Oiteiro, Comunidade Aparecida (Boca Do Cachoeiry/Comunidade São José, E.M.E.F. "Coração De Jesus". Rodando em média 03:00h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**		

9	**Escolas Ensino Medio - Sede do Municipio**	**Especificação**: Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira , lotação mínima de 20 alunos. **Período**: **Vespertino** **Rota 09**: Comunidade Jacupá, Comunidade Sacurí até as Escolas De Ensino Médio Sedes do Município . Rodando em média 03:30h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**		
10	**Escola São Lazaro Curupira**	**Especificação**: Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira , lotação mínima de 20 alunos. **Período**: **Matutino** **Rota 10**: Comunidade Curupira, Comunidade Xiriri, Lago Curupira rodando em média 03:50h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**		
11	**Escola Santa Terezinha Ajará**	**Especificação**: Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira , lotação mínima de 20 alunos. **Período**: **Matutino** **Rota 11**: Comunidade Icatú, Cobeceira do Ajará, Lago Sapucuá rodando em média 02:50h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**		
12	**Escola Macedônia Sapucuá**	**Especificação**: Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira , lotação mínima de 20 alunos. **Período**: **Vespertino** **Rota 12**: Comunidade Macedônia, Cabeceira Cumã, Lago Sapucuá rodando em média 03:55h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**		
13	**Escola Luiz Gonzaga Viana**	**Especificação**: Transporte fluvial, veículo tipo barco	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO**	**22**		

		automotor em madeira , lotação mínima de 20 alunos. **Período**: **Vespertino Rota 13**: Comunidade do Amapá, Vila Ribeiro, Vila Serrão rodando em média 03:30h/dia, em 22 dias/mês.		**5,5H**			
14	**E.M.E.F. "Novo Israel" Ajudante**	Especificação: Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira , lotação mínima de 22 alunos. Período: Matutino Rota 14: Vila Largatinho/Vila Vai Quem Quer/Vila Santa Luzia.E.M.E.F. "Novo Israel". Rodando em média 02:00h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**		
TOTAL							

ROTAS PARA CREDECIAMENTO TRANSPORTE TERRESTRE

Nº	**UNIDADE ESCOLAR**	**COMUNIDADE/ LOCALIDADE**	**TIPO DE TRANSPORTE**	**QUANT.MÊS**	**VALOR MENSAL BRUTO**	**VALOR TOAL P/ PERIODO DE 20 MESES**
15	Escola Municipal de Ensino Fundamental "São Lázaro - Ananizal	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 19 alunos. Período: Matutino Rota 15: Comunidade Ananizal - Ramal do Andirobal - EMEI " São Lázaro", na Comunidade Ananizal, rodando em média 70km/dia em 22 dias/ mês.	CAMINHONETE ADAPTADA	**20**		
16	Escola Municipal de Ensino Fundamental 1- "Nova Betel"	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 12 alunos. Período : Matutino Rota 16: Ramal do Aambique ll - Comunidade Tabocal - BEC Km 12 Escola São Sebastião Tabocal, rodando em média 60 km/dia em 22 dias/mês.	CAMINHONETE ADAPTADA	**20**		

17	Escola Municipal de Ensino Fundamental "Santa Terezinha" - Axipica	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 50 alunos. Período: Matutino Rota 17: Comunidade do Tapixaua - Comunidade do Axipicá - EMEI "Santa Terezinha", na Comunidade do Axipicá, rodando em média 90km/dia em 22dias/mês	CAMINHÃO ADAPTADO	**20**		
18	Escola Municipal de Ensino Fundamental "Santa Terezinha" - Axipica	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 40 alunos. Período: Matutino Rota 18: Comunidade do Ajarazal - EMEI "Santa Terzinha", na Comunidade do Axipicá, rodando em média 62km/dia em 22 dias/ mês.	CAMINHÃO ADAPTADO	**20**		
19	Escolas: Nova Esperança, Joana Bandeira, Aloysio Chaves, Criança Esperança,Helvecio Guerreiro, Adelia Figueira, Santa Maria Goretti, Almir Gabriel, Padre Jose Nicolino.	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 35 alunos. Período : Matutino e Vespertino Rota 19: Orla do Iripixi - EMEF "Sedes do Município", rodando em média 60 km/dia em 22 dias/mês.	MICRO-ÔNIBUS	**20**		
20	Escola Adelia Figueira, Iracema Givoni, Maria Perpetua, Maria Queiroz, João Paulo, Sedes do Município	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 35 Alunos Período: Matutino e Vespertino Rota 20: Bairro Paraísopolis/ E.M.E.I "as escolas do município rodando em média 160 km/dia em 22 dias/mês. AEE	MICRO-ÔNIBUS	**20**		
21	Escola Adelia Figueira, Iracema Givoni, Maria Perpetua, Maria Queiroz, João Paulo, Sedes do Município	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 35 alunos; Período: Matutino e Vespertino Rota 21: Bairro Paraísopolis/ E.M.E.I "as escolas do município, Atendimentos Educacional Especializado rodando em média 140 km/dia em 22 dias/mês. AEE	MICRO-ÔNIBUS	**20**		
22	Escolas: Joana Bandeira, Aloysio Chaves, Criança	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 35 alunos. Período : Matutino e Vespertino Rota 22 : - EMEF "Sedes do	ÔNIBUS	**20**		

	Esperança, Adelia Figueira, Santa Maria Goretti, Almir Gabriel, Padre Jose Nicolino.	Município", rodando em média 60 km/dia em 22 dias/mês.				
23	Escolas: Nova Esperança, Joana Bandeira, Aloysio Chaves, Criança Esperança,Helvecio Guerreiro, Adelia Figueira, IEJA.	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 35 alunos. Período: Matutino e Vespertino Rota 23: Orla do Iripixi, EMEI "Criança Esperança, Nova Esperança e EMEF "Sedes do Município", rodando em média 130 km/dia em 22 dias/mês.	MICRO-ÔNIBUS	**20**		
24	Escolas: Nova Esperança, Joana Bandeira, Aloysio Chaves, Assunção, Helvecio Guerreiro, Santa Maria Goretti.	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 35 alunos. Período : Matutino e Vespertino Rota 24: Orla da cidade, bairros de oriximiná - EMEF "Sedes do Município", rodando em média 60 km/dia em 22 dias/mês.	MICRO-ÔNIBUS	**20**		
25	Escolas: Nova Esperança, Aloysio Chaves, Assunção, Creche Nova	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 35 Alunos Período: Matutino e Vespertino Rota 25: Bairro Paraísopolis, Area Pastoral, Santissimo/ E.M.E.I "as escolas do município rodando em média 130 km/dia em 22 dias/mês. AEE	MICRO-ÔNIBUS	**20**		
26	Escolas: Joana Bandeira, Helvecio Guerreiro, Santa Maria Goretti e Creche Nova	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 35 Alunos Período: Matutino e Vespertino Rota 26: Bairro Paraísopolis, São Francisco, Residencial Tia Ana/ E.M.E.I "as escolas do município rodando em média 130 km/dia em 22 dias/mês. AEE	MICRO-ÔNIBUS	**20**		
27	Escola Municipal de Ensino Fundamental 1- "São Sebastião"- Tabocal km 28	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 12 alunos. Período: Matutino Rota 27: Ramal do Aambique ll - Comunidade Tabocal - BEC Km 12 Escolas de Ensino Médio Nova Betel, rodando em média 40 km/dia em 22 dias/mês.	CAMINHONETE ADAPTADA	**20**		

28	Escola Santa Maria Goretti Jacupá	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 14 alunos. Período: Matutino Rota 28: Ramal do Jacupá - Comunidade Jacupá, Escola de Ensino Fundamental Santa Maria Goretti, rodando em média 22 km/dia em 22 dias/mês.	CAMINHONETE ADAPTADA	**20**		
29	Escolas Sede do Municipio de Oriximiná - Pará	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 45 alunos. Período: Matutino e Vespertino Rota 29: Creche Constacia Lopes, Maria Pompéia, Maria Pérpetua, Boa Esperança, rodando em média 89 km/dia em 22 dias/mês.	MICRO-ÔNIBUS	**20**		
30	Escolas: Nova Esperança, Joana Bandeira, Aloysio Chaves, Criança Esperança,Helvecio Guerreiro, Adelia Figueira, Santa Maria Goretti, Almir Gabriel.	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 35 alunos. Período : Matutino e Vespertino Rota 30: EMEF "Sedes do Município", rodando em média 60 km/dia em 22 dias/mês.	MICRO-ÔNIBUS	**20**		
TOTAL						

1.1. O objeto do Credenciamento tem a natureza de serviço comum de locação de veiculos automotivos e transporte fluvial (barcos).
1.2. As demandas foram agrupadas em itens com objetivo de ampliar a concorrência e obter propostas mais vantajosas para a Administração.

1.3. Os tipos de transportes que serão licitados são:‘

ÍTENS	Característica da Embarcação/Veículos
01	Barco de Pequenos e Médio Porte.
02	Veículos automotivos, como onibus, micro onibus, van, caminhão adaptadoe caminhonete adaptado.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Unitário mensal, sendo reajustado anualmente com base no salario minimo.

1.5 O prazo de vigência do contrato é de 02 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes de acordo com os artigos 106 e 107 a Lei nº 14.133/21

1.6 As despesas de manutenção dos veículos e embarcação, seguro, impostos, taxas diversas e todas as demais despesas (obrigatórias ou acessórias) para a total e plena execução do objeto serão por conta da pessoa física ou jurídica contratada.

1.7 A mão-de-obra terá dedicação exclusiva para o contrato, uma vez que os serviços serão prestados sob demanda. Encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços serão por contada pessoa física ou jurídica contratada.

1.8 O pagamento será efetuado conforme tabela de valores definida no Edital e de acordo com os dias efetivamente trabalhados, mediante apresentação da ordens de serviços emitidas pelo setor competente, em consonância com a folha de frequência .

1.9 As atividades de navegação, ora contratadas, devem obedecer aos dispostos na Lei nº 9.537/1997, Decreto nº 2.596/1998, Normas e Procedimentos da Capitania Fluvial da AmazôniaOcidental (NPCF) e nas Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (NORMAM- 02/DPC).

1.10 As atividades de veículo terrestre, ora contratadas, deverão estar sempre em condições para atendimento do disposto em contratos e em conformidades com o Código de Trânsito Brasileiro e bem como as Resoluções do CONTRAN presentes e futuras.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, a ser realizada mediante procedimento de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar terrestre e fluvial, com condutor devidamente habilitado, fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar o acesso, a permanência e a continuidade do processo de ensino-aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Oriximiná/PA, em estrita observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade de oportunidades, da eficiência administrativa e da garantia do direito fundamental à educação.

O Município de Oriximiná apresenta peculiaridades geográficas e territoriais singulares, caracterizadas por sua vasta extensão territorial, significativa dispersão populacional, elevado número de comunidades rurais, ribeirinhas, Quilombolas e planaltinas, de difícil acesso, circunstâncias que tornam o transporte escolar um serviço público essencial e indispensável para a efetivação das políticas públicas educacionais. A coexistência de trajetos terrestres e

fluviais exige soluções operacionais diversificadas, capazes de atender às especificidades de cada localidade, garantindo segurança, regularidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços.

A contratação ora pretendida também encontra respaldo no dever constitucional atribuído ao Poder Público de garantir o transporte escolar como instrumento de efetivação do direito à educação, especialmente para estudantes residentes em áreas rurais, ribeirinhas, quilombolas e planaltinos, com localidades de difícil acesso, reduzindo índices de evasão escolar, absenteísmo e desigualdades de acesso ao ensino, contribuindo para o fortalecimento da política pública educacional do Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O credenciamento encontra supedâneo na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 79 e seguintes, que disciplinam a contratação por meio de procedimento de chamamento público para serviços executados de modo contínuo, paralelo e não excludente.

A prestação do serviço observará, ainda, as seguintes legislações:

- Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
- Normas emanadas da Marinha do Brasil para navegação interior e transporte de passageiros;
- Legislação municipal pertinente ao transporte escolar;
- Demais normativos aplicáveis.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados conforme as exigências técnicas e operacionais estabelecidas pela SEMED, contemplando:

4.1 Transporte Escolar Terrestre

- Veículos devidamente licenciados, vistoriados e autorizados para transporte escolar;
- Condutores habilitados, conforme categoria exigida pela legislação de trânsito;
- Equipamentos obrigatórios em pleno funcionamento (cinto de segurança, extintor, entre outros);
- Higienização e manutenção regular do veículo;
- Plena observância aos itinerários e horários definidos pela SEMED.

4.2 Transporte Escolar Fluvial

- Embarcação com capacidade de atender a quantidade de alunos solicitado no item, no qual irá se credenciar;
- Condutores com habilitados;
- Disponibilização de coletes salva-vidas certificados, em quantidade adequada ao

número de passageiros;
- Manutenção preventiva e corretiva em conformidade com normas de segurança;
- Cumprimento rigoroso dos trajetos estabelecidos pela SEMED.

5. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Poderão solicitar credenciamento:

- Pessoas físicas maiores de idade, devidamente habilitadas e com documentação regular;
- Pessoas jurídicas com objeto social compatível com a prestação de serviços de transporte;
- Prestadores que atendam integralmente às exigências constantes no edital e em seus anexos.

A participação no credenciamento é aberta e competitiva, nos termos da legislação aplicável.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O serviço objeto desta contratação enquadra-se como **serviço comum de natureza continuada**, exigindo a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em consonância com as diretrizes de economicidade e eficiência que orientam a Administração Pública. A seleção dos prestadores dar-se-á mediante **Credenciamento conduzido por meio eletrônico**, adotando-se a modalidade de **Contratação Direta**, nos termos do arcabouço normativo vigente.

6.2. Os serviços a serem contratados atendem integralmente às condições e especificidades previstas no **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, sobretudo quanto à necessidade de amplitude concorrencial, isonomia entre os interessados e atendimento a padrões mínimos de qualidade técnica e regularidade documental.

6.3. A execução contratual **não enseja qualquer vínculo empregatício** entre os profissionais designados pela Contratada e a Administração Contratante, sendo expressamente vedada a formação de laços que impliquem pessoalidade, habitualidade ou subordinação direta, resguardando-se, assim, os princípios da legalidade, impessoalidade e autonomia operacional.

6.4. Para fins de qualificação e ordenamento dos interessados, o processo de credenciamento ocorrerá em **duas etapas sequenciais e complementares**, conforme descrito a seguir:

I – Primeira Etapa – Qualificação Inicial:

Nesta fase preliminar, os interessados deverão apresentar **documentos pessoais**, **certidões negativas de débitos e de regularidade fiscal**, além das **declarações exigidas no edital**, acompanhadas de **proposta formalizada** e da **solicitação expressa da(s) rota(s) de interesse**. Esta etapa visa comprovar a idoneidade, capacidade jurídica e aderência inicial do interessado às condições mínimas estabelecidas pela Administração.

II – Segunda Etapa – Qualificação Técnica e Operacional:

Superada a fase inicial, os proponentes deverão apresentar a documentação relativa aos **veículos automotores**, **embarcações** e demais equipamentos a serem disponibilizados. Igualmente, deverão ser apresentados os **documentos de habilitação legal dos condutores**, assegurando conformidade com as normas de trânsito, navegação, segurança e transporte escolar.

. **III - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Na hipótese de **empate entre candidatos credenciados** para atendimento de uma mesma rota ou conjunto de rotas, seja no transporte escolar **terrestre ou fluvial**, a **ordem de priorização** observará, **sucessivamente**, os critérios abaixo elencados, em consonância com os **princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência e interesse público**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

- Residência mais próxima da rota ou da comunidade atendida;
- Melhor estado de conservação e adequação do veículo ou embarcação, conforme o quantitativo de discente solicitado na devida rota;
- Maior tempo de experiência comprovada no transporte escolar;
- Menor idade do veículo ou da embarcação

6.5. Somente após a verificação e validação de todas as etapas acima descritas será formalizado o credenciamento, habilitando o interessado à eventual contratação, conforme a necessidade da Administração e a ordem de rotas definidas no instrumento convocatório.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1 Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra e com dedicação exclusiva;

7.1.2 As despesas de manutenção da embarcação e do veículo, seguro, impostos, taxas diversase todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto serão por conta da pessoa física ou jurídica contratada.

7.1.3 Os veículos terrestres e fluviais deverão possuir todos os equipamentos de segurança, exigidos por Leis e Capitania dos Portos (coletes salva-vidas, boias salva

vidas, extintor de incêndio), no caso de fluvial e Terrestre os equipamentos de segurança deverão estar de acordocom as exigências previstas em Leis atinentes à matéria.

7.1.4 Os veículos Terrestres e fluviais deverão estar limpos, e equipados com todos os acessóriosde segurança exigidos por Lei, bem como proporcionar conforto aos usuários.

7.1.5 A Contratada deverá evidenciar sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista, econômico- financeira e atender aos critérios de qualificação técnica exigidos para prestação dos serviços.

7.1.6 A duração inicial do contrato será por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termosdo Art. 107 e 110 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar **declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço** como requisito para celebração do contrato.

8. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

8.1. Carteira de Identidade - RG;
8.2. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
8.3. Comprovante de residência, preferencialmente em nome da pessoa física (pode ser aceito comprovante de residência em nome do Pai ou da Mãe). Caso esteja em nome de outra pessoa, deverá ser anexada declaração do proprietário informando que a pessoa física reside em seu imóvel (esta declaração não precisa ser apresentada com firma reconhecida) ou declaração da Comunidade a que pertence e que prestará o serviço;
8.4. Preenchimento da Ficha Cadastral, conforme modelo anexo do edital;
8.5. Certidão de Antecedentes Criminais do condutor da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a qual se justifica sua necessidade por se tratar da segurança no transporte de Crianças e Adolescente;
8.6. Declaração da Secretaria Municipal de Educação que já prestou serviço de no mínimo 3(três) meses em transporte escolar ou declaração de outra instituição que já executou o serviço com o mesmo prazo;
8.7. Declaração emitida pelo próprio credenciando de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Oriximiná/PA;
8.8 Declaração de que o proponente não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo ao Edital;
8.9. Declaração de Compromisso, Idoneidade e inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo anexo do Edital;
8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da pessoa física;
8.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
8.12. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da

União;
8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9. DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

9.1. Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa e de todos os sócios quando for o caso;
9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
9.3 Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
9.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
9.5. No caso de cooperativa: apresentar modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação; ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
9.6. Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. FISCAL E TRABALHISTA
10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
10.5. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
10.6. Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.1. Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da presente Licitação;
11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
11.2.1. A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função dos índices abaixo, que poderão ser substituídos pelos índices constantes nos Balanços Patrimoniais da licitante desde que correspondam aos solicitados com os resultados requeridos: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um);
11.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
11.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do ITEM pertinente.
11.6. Caso as licitantes prefiram, poderão anexar o Livro Diário de onde foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, no lugar do Balanço Patrimonial, sob a prerrogativa de abertura de diligência para anexar tal documento caso haja dúvida em relação à sua chancela na entidade competente;
11.7. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito mediante Balanços Patrimoniais, Recibos de Entrega de Livro Fiscal e as Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais gerados a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo represente legal da empresa e contador;
11.8. Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio;
11.9. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.1. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará dos representantes legais em caso de pessoa jurídica, acompanhada das mesmas certidões dos motoristas, a qual se justifica sua necessidade por se tratar da segurança no transporte de Crianças e Adolescente;
12.2. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

12.3. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
12.3.1. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
12.3.2. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
12.3.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo IX a este Edital;
12.4. Declaração da Secretaria Municipal de Educação que já prestou serviço de no mínimo 3(três) meses em transporte escolar ou declaração de outra instituição que já executou o serviço com o mesmo prazo;
12.5. Declaração de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Oriximiná/PA;
12.6. Declaração de Compromisso, Idoneidade e inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo anexo VII a este Edital;
12.7. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
12.8. Declaração de Elaboração independente de Proposta;
12.9. Declaração de Habilitação.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA - (DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS E REQUISITOS DO CONDUTOR QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

13.1. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) comprovando a posse do veículo ou impresso da internet em plena validade ou ainda o comprovante do pagamento do licenciamento atual. (veículo deve ter boas condições de uso) em nome do credenciando;
13.2. Certificado de Propriedade do veículo/embarcação ou outro documento equivalente (Recibo de Compra e Venda/Contrato de Locação), a ser utilizado no serviço, acompanhado, preferencialmente, do Certificado de registro ou licenciamento junto ao órgão competente;
13.3. O condutor, seja de embarcação ou de automóvel deve ter idade superior 21 anos;
13.4. Ter Carteira de Habilitação para veículos na Categoria D ou superior em validade;
13.5. Para embarcações, o condutor deve ter Carteira Maritima, deve estar habilitado pela Capitania dos Portos e que esteja atualizado em conformidade com as normas e regulamentações vigentes;

13.6. Para prestação do serviços do Transporte Escolar, o prestador poderá ser o próprio proponente a ser contratado ou outro condutor, sendo que neste último caso deverá

apresentar comprovante de vínculo empregatício do condutor com a pessoa física proponente ao Credenciamento para o transporte terrestre e maritimo;

Nota: Todos os motoristas que irão exercer atividade remunerada a partir da assinatura do contrato deverão estar habilitados em suas respectivas categorias.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Disponibilizar veículo ou embarcação em perfeitas condições de operação;
- Apresentar condutor habilitado e devidamente regularizado;
- Seguir rigorosamente as rotas e horários definidos;
- Manter a integridade física e moral dos estudantes transportados;
- Substituir imediatamente o veículo, embarcação ou condutor em caso de defeito ou impedimento;
- Atender às orientações e fiscalizações da SEMED.

15. **OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração Municipal, por meio da SEMED, deverá:

- Indicar rotas, trechos, horários e itinerários;
- Fiscalizar a execução do serviço;
- Efetuar o pagamento conforme previsão contratual;
- Comunicar formalmente alterações ou ocorrências relevantes;
- Acionar o Banco de Reserva sempre que necessário.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será adimitido a subcontratação

17 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato,que será designado pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se as conformidades da Lei 14.133/2021:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas pararegularização das falhas ou defeitos observados;
c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da

Administração,tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA,ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE,responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como detodas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregadosda CONTRATADA, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administraçãodo Contratante, para representa-lo sempre que for necessário.

l) Assim fica designado para fiscal do contrato o **Sr. JADILSON ALBUQUEREQUE BENTES**, Servidor Público lotado na Secretaria Municipal de Educação portador do **CPF: 815.XXX.XXX-87**.

18. **PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações poderá ensejar:

- Advertência;
- Suspensão temporária;
- Descredenciamento;
- Outras penalidades previstas em lei.

19.ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado deste processo terá um valor previsto em R$ 526.519,84 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) para o transporte fluvial para atender 22 meses e R$ 2.120.000,00 (dois milhões, cento e vinte mil reais) para o transporte terrestre para atender 20 meses, totalizando R$ 2.646.519,84

(dois milhões, duzentos e cincoenta e seis mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para atender o ano de 2026 e 2027.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

2.096 – FUNDEB PNATE FUNDAMENTAL – Manutenção do Transporte Escolar – EnsinoFundamental
Elemento: 3.3.90.36.00 – Serviços de Pessoa Física
Sub elemento: 3.3.90.36.61- Transporte Escolar – Serviços de terceiros
Fontes de recursos: Recursos do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB (Próprios e Federal)

2.103 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento: 3.3.90.36.00 – Serviços de Pessoa Física
Sub elemento: 3.3.90.36.61- Transporte Escolar – Serviços de terceiros
Fontes de recursos: Prefeitura Municipal de Oriximiná (Próprios)

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, visando garantir eficiência, economicidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços de transporte escolar no Município de Oriximiná/PA.

Oriximiná, 09 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração do TR:

_____
Edirlucio Florenzano Marialva
Coord. de Planejamento
Portaria **Nº 232/2025**

De acordo:

_____
Ivana Maria Pereira de Souza
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Portaria nº 081/2025

ANEXO II - PLANILHAS DE ROTAS E VALORES ORÇAMENTÁRIOS

PLANILHA ORÇAMENTARIA TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAIS 2026 - BARQUEIROS

Nº	UNIDADE ESCOLAR	COMUNIDADE/ LOCALIDADE	TIPO DE TRANSPORTE	POTENCIA MAXIMA/MINIMA EM HP	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOAL 22 MESES
1	**EMEF. Ângelo Augusto - Araticum - Lago Sapucuá**	**Especificação**: Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira , lotação mínima de 15 alunos. **Período: Vespertino** **Rota 01**: Comunidade Araticum, Igarapé Araticum e Comunidade Boa Nova E.M.E.F. "Ângelo Augusto"- Aracticum. Rodando em média 02:10h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**	R$ 1.709,48	R$ 37.608,56
2	**EMEF. Luiz Gonzaga Viana Filho - Lago Sapucuá**	**Especificação**: Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira , lotação mínima de 12 alunos. **Período**: **Vespertino** **Rota 02**: Comunidade do Chinelo/ Comunidade Cunuri. E.M.E.F. Luiz Gonzaga Viana Filho Ascensão Rodando em média 02:00h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**	R$ 1.709,48	R$ 37.608,56
3		**Especificação:** Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira , lotação mínima de 15 alunos. **Período**: **Matutino** **Rota 03**: Comunidade do Chinelo/ Comunidade Cunuri. E.M.E.F. Luiz Gonzaga Viana Filho Ascensão Rodando em média 02:00h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**	R$ 1.709,48	R$ 37.608,56
4	**E.M.E.F. "Santa Terezinha"**	**Especificação:** Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira , lotação mínima de 20 alunos. **Período: Matutino** **Rota 04:** Cumunidade Tapixaua, Lago Do Axipicá. E.M.E.F. "Santa Terezinha". Rodando em média 02:00h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**	R$ 1.709,48	R$ 37.608,56
5	**EMEF. Luiz Gonzaga Viana - Amapá - Lago Sapucuá**	**Especificação:** Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira, lotação mínima de 25 alunos.**Período: MatutinoRota 005:** Cabeceira do Boto/Comunidade do Curral Velho/Comunidade São Braz/Vila. E.M.E.F. "Luiz Gonzaga Viana-Amapá". Rodando em média 02:30h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**	R$ 1.709,48	R$ 37.608,56
6	**E.M.E.F. "Nova Esperança**	**Especificação:** Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira , lotação mínima de 20 alunos. **Período: Matutino** **Rota 06**: Comunidade Último Quilombo.E.M.E.F. "Nova Esperança". Rodando em média 03:00h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**	R$ 1.709,48	R$ 37.608,56

7	**E.M.E.F. "São Domingos Sávio"**	Especificação: Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira, lotação mínima de 17 alunos. **Período**: Matutino **Rota 07**: Oiteiro, Comunidade Cristo Rei, Quiri-Quiri.E.M.E.F. "São Domingos Sávio". Rodando em média 03:00h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**	R$ 1.709,48	R$ 37.608,56
8	**E.M.E.F. "Coração de Jesus" – Rio Cachoeri**	Especificação: Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira, lotação mínima de 12 alunos. Período: Matutino **Rota 08**: Oiteiro, Comunidade Aparecida (Boca Do Cachoeiry/Comunidade São José, E.M.E.F. "Coração De Jesus". Rodando em média 03:00h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**	R$ 1.709,48	R$ 37.608,56
9	**Escolas Ensino Medio - Sede do Municipio**	**Especificação**: Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira , lotação mínima de 20 alunos. **Período**: **Vespertino** **Rota 09**: Comunidade Jacupá, Comunidade Sacurí até as Escolas De Ensino Médio Sedes do Município . Rodando em média 03:30h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**	R$ 1.709,48	R$ 37.608,56
10	**Escola São Lazaro Curupira**	**Especificação**: Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira , lotação mínima de 20 alunos. **Período**: **Matutino** **Rota 10**: Comunidade Curupira, Comunidade Xiriri, Lago Curupira rodando em média 03:50h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**	R$ 1.709,48	R$ 37.608,56
11	**Escola Santa Terezinha Ajará**	**Especificação**: Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira , lotação mínima de 20 alunos.**Período**: **MatutinoRota 11**: Comunidade Icatú, Cobeceira do Ajará, Lago Sapucuá rodando em média 02:50h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**	R$ 1.709,48	R$ 37.608,56
12	**Escola Macedônia Sapucuá**	**Especificação**: Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira , lotação mínima de 20 alunos. **Período**: **Vespertino** **Rota 12**: Comunidade Macedônia, Cabeceira Cumã, Lago Sapucuá rodando em média 03:55h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**	R$ 1.709,48	R$ 37.608,56
13	**Escola Luiz Gonzaga Viana**	**Especificação**: Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira , lotação mínima de 20 alunos. **Período**: **Vespertino** **Rota 13**: Comunidade do Amapá, Vila Ribeiro, Vila Serrão rodando em média 03:30h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**	R$ 1.709,48	R$ 37.608,56

14	**E.M.E.F. "Novo Israel" Ajudante**	Especificação: Transporte fluvial, veículo tipo barco automotor em madeira , lotação mínima de 22 alunos. Período: Matutino Rota 14: Vila Largatinho/Vila Vai Quem Quer/Vila Santa Luzia.E.M.E.F. "Novo Israel". Rodando em média 02:00h/dia, em 22 dias/mês.	BARCO/MOTOR	**MÁXIMO 95HP E MÍNIMO 5,5H**	**22**	R$ 1.709,48	R$ 37.608,56
TOTAL						**R$ 23.932,72**	**R$ 526.519,84**

DATA:03/09/2026

PLANILHA ORÇAMENTARIA DO TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - 2026						
Nº	**UNIDADE ESCOLAR**	**COMUNIDADE/ LOCALIDADE**	**TIPO DE TRANSPORTE**	**QUANT. MÊS**	**VALOR MENSAL BRUTO**	**VALOR TOAL P/ PERIODO DE 20 MESES**
15	Escola Municipal de Ensino Fundamental "São Lázaro - Ananizal	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 19 alunos. Período: Matutino Rota 15: Comunidade Ananizal - Ramal do Andirobal - EMEI " São Lázaro", na Comunidade Ananizal, rodando em média 70km/dia em 22 dias/ mês.	CAMINHONETE ADAPTADA	20	**R$ 4.000,00**	**R$ 80.000,00**
16	Escola Municipal de Ensino Fundamental 1- "Nova Betel"	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 12 alunos. Período : Matutino Rota 16: Ramal do Aambique ll - Comunidade Tabocal - BEC Km 12 Escola São Sebastião Tabocal, rodando em média 60 km/dia em 22 dias/mês.	CAMINHONETE ADAPTADA	20	**R$ 4.000,00**	**R$ 80.000,00**
17	Escola Municipal de Ensino Fundamental "Santa Terezinha" - Axipica	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 50 alunos. Período: Matutino Rota 17: Comunidade do Tapixaua - Comunidade do Axipicá - EMEI "Santa Terezinha", na Comunidade do Axipicá, rodando em média 90km/dia em 22dias/mês	CAMINHÃO ADAPTADO	20	**R$ 5.000,00**	**R$ 100.000,00**
18	Escola Municipal de Ensino Fundamental "Santa Terezinha" - Axipica	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 40 alunos. Período: Matutino Rota 18: Comunidade do Ajarazal - EMEI "Santa Terzinha", na Comunidade do Axipicá, rodando em média 62km/dia em 22 dias/ mês.	CAMINHÃO ADAPTADO	20	**R$ 5.000,00**	**R$ 100.000,00**
19	Escolas: Nova Esperança, Joana Bandeira, Aloysio Chaves, Criança Esperança,Helvecio Guerreiro, Adelia Figueira, Santa Maria Goretti, Almir Gabriel, Padre Jose Nicolino.	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 35 alunos. Período : Matutino e Vespertino Rota 19: Orla do Iripixi - EMEF "Sedes do Município", rodando em média 60 km/dia em 22 dias/mês.	MICRO-ÔNIBUS	20	**R$ 8.000,00**	**R$ 160.000,00**
20	Escola Adelia Figueira, Iracema Givoni, Maria Perpetua, Maria Queiroz, João Paulo, Sedes do Município	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 35 Alunos Período: Matutino e Vespertino Rota 20: Bairro Paraísopolis/ E.M.E.I "as escolas do município rodando em média 160 km/dia em 22 dias/mês. AEE	MICRO-ÔNIBUS	20	**R$ 8.000,00**	**R$ 160.000,00**
21	Escola Adelia Figueira, Iracema Givoni, Maria Perpetua, Maria Queiroz, João Paulo, Sedes do Município	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 35 alunos; Período: Matutino e Vespertino Rota 21: Bairro Paraísopolis/ E.M.E.I "as escolas do município, Atendimentos Educacional Especializado rodando em média 140 km/dia em 22 dias/mês. AEE	MICRO-ÔNIBUS	20	**R$ 8.000,00**	**R$ 160.000,00**

22	Escolas: Joana Bandeira, Aloysio Chaves, Criança Esperança, Adelia Figueira, Santa Maria Goretti, Almir Gabriel, Padre Jose Nicolino.	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 35 alunos. Período : Matutino e Vespertino Rota 22 : - EMEF "Sedes do Município", rodando em média 60 km/dia em 22 dias/mês.	ÔNIBUS	20	**R$ 8.000,00**	**R$ 160.000,00**
23	Escolas: Nova Esperança, Joana Bandeira, Aloysio Chaves, Criança Esperança,Helvecio Guerreiro, Adelia Figueira, IEJA.	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 35 alunos. Período: Matutino e Vespertino Rota 23: Orla do Iripixi, EMEI “Criança Esperança, Nova Esperança e EMEF "Sedes do Município”, rodando em média 130 km/dia em 22 dias/mês.	MICRO-ÔNIBUS	20	**R$ 8.000,00**	**R$ 160.000,00**
24	Escolas: Nova Esperança, Joana Bandeira, Aloysio Chaves, Assunção, Helvecio Guerreiro, Santa Maria Goretti.	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 35 alunos. Período : Matutino e Vespertino Rota 24: Orla da cidade, bairros de oriximiná - EMEF "Sedes do Município", rodando em média 60 km/dia em 22 dias/mês.	MICRO-ÔNIBUS	20	**R$ 8.000,00**	**R$ 160.000,00**
25	Escolas: Nova Esperança, Aloysio Chaves, Assunção, Creche Nova	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 35 Alunos Período: Matutino e Vespertino Rota 25: Bairro Paraísopolis, Area Pastoral, Santissimo/ E.M.E.I "as escolas do município rodando em média 130 km/dia em 22 dias/mês. AEE	MICRO-ÔNIBUS	20	**R$ 8.000,00**	**R$ 160.000,00**
26	Escolas: Joana Bandeira, Helvecio Guerreiro, Santa Maria Goretti e Creche Nova	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 35 Alunos Período: Matutino e Vespertino Rota 26: Bairro Paraísopolis, São Francisco, Residencial Tia Ana/ E.M.E.I "as escolas do município rodando em média 130 km/dia em 22 dias/mês. AEE	MICRO-ÔNIBUS	20	**R$ 8.000,00**	**R$ 160.000,00**
27	Escola Municipal de Ensino Fundamental 1- "São Sebastião"- Tabocal km 28	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 12 alunos. Período: Matutino Rota 27: Ramal do Aambique ll - Comunidade Tabocal - BEC Km 12 Escolas de Ensino Médio Nova Betel, rodando em média 40 km/dia em 22 dias/mês.	CAMINHONETE ADAPTADA	20	**R$ 4.000,00**	**R$ 80.000,00**
28	Escola Santa Maria Goretti Jacupá	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 14 alunos. Período: Matutino Rota 28: Ramal do Jacupá - Comunidade Jacupá, Escola de Ensino Fundamental Santa Maria Goretti, rodando em média 22 km/dia em 22 dias/mês.	CAMINHONETE ADAPTADA	20	**R$ 4.000,00**	**R$ 80.000,00**
29	Escolas Sede do Municipio de Oriximiná - Pará	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 45 alunos. Período: Matutino e Vespertino Rota 29: Creche Constacia Lopes, Maria Pompéia, Maria Pérpetua, Boa Esperança, rodando em média 89 km/dia em 22 dias/mês.	MICRO-ÔNIBUS	20	**R$ 8.000,00**	**R$ 160.000,00**

30	Escolas: Nova Esperança, Joana Bandeira, Aloysio Chaves, Criança Esperança,Helvecio Guerreiro, Adelia Figueira, Santa Maria Goretti, Almir Gabriel.	Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 35 alunos. Período : Matutino e Vespertino Rota 30: EMEF "Sedes do Município", rodando em média 60 km/dia em 22 dias/mês.	MICRO-ÔNIBUS	20	**R$ 8.000,00**	**R$ 160.000,00**
TOTAL					**R$ 106.000,00**	**R$ 2.120.000,00**

DATA: 03/09/2026

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO __/2026 - SEMED

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO Nº -___-SEMED/2026, INEXIGIBILIDADE Nº ____-SEMED/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E_____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa à Travessa Carlos Maria Teixeira, nº 785, Bairro de Fátima, Oriximiná-PA, neste ato representada por seu titular a Sra. _____, brasileira, _____, titular do RG n°_____ e CPF n° _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº_____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, n° ___, Bairro _____, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar terrestre e fluvial, com disponibilização de condutores devidamente habilitados, destinados ao atendimento dos discentes regularmente matriculados no sistema público de ensino do Município de Oriximiná/PA.

1.2. Discriminação do objeto contratado:

Nº	UNIDADES ESCOLARES	ESPECIFICAÇÃO - COMUNIDADES/ LOCALIDADE	TIPO DE TRANSPORTE	QUANT. MÊS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
1						

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de emissão de ORDEM DE SERVIÇOS.

2.2. Os serviços serão realizados em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço e recebimento da mesma pelo Credenciado e após aprovação em Vistoria Técnica.

2.3. Os veículos e as embarcações que apresentarem defeitos deverão ser substituídas imediatamente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e o procedimento de Credenciamento correspondente à Rota especificada, está estabelecido em **R$** _____ (_____).

5.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço ajustado entre as partes conforme procedimento de Credenciamento, por meio da **Credenciamento nº** _____, estando inclusos gastos com materiais, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB**, exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:
2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
2.107 - FUNDEB PNATE FUNDAMENTAL – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
2.110 - FUNDEB PNATE INFANTIL – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Pessoa Física
Sub elemento de Despesa:
3.3.90.36.61 - Transporte Escolar de Pessoa Física

Fonte de recursos:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços requisitados serão faturados no momento da prestação dos serviços e os pagamentos respectivos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura.

7.2. Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

7.2.1. Banco: __, Agência: nº. ___ Conta Corrente: nº__

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.4. Demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
9.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 14.133/2021.
9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
9.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao PRESTADOR DE SERVIÇO.
9.5. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção que venha acontecer que esteja incompatível com objeto licitado.
9.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
9.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
9.8. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
9.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;
10.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.3. **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Processo Licitatório;**
10.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
10.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
10.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
10.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
10.4. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
10.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
10.10. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
10.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
10.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.
10.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
10.15. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
10.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
10.17. Cumprir com todas as obrigações previstas nos termos dos artigos 136 a 138, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) referente aos requisitos para veículos e/ou condutores que realizam o transporte escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Impedimento de licitar e contratar;
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
IV - Multa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05(cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3. Aplicam-se também para extinção contratual os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Leinº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CASOS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Leinº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o **Foro da Comarca da Cidade de Oriximiná/PA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

ORIXIMINÁ, ____ de _____ de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

ANEXO IV – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
Ref.: CREDENCIAMENTO Nº ___-SEMED/2026

A Pessoa Física ou jurídica _____, com endereço_____, cidade _____, estado _____, CEP _____ inscrita sob nº de CPF/CNPJ _____, requerer inscrição neste Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar do tipo terrestre e fluvial, COM CONDUTOR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no transporte escolar aos discentes matriculados na rede de ensino público do Município de Oriximiná/PA, conforme Regulamento de Credenciamento/Chamamento Público nº _____, mediante os dados abaixo.

Veículo:_____

Modelo/Tipo:_____

Placa/identificação:_____

Capacidade:_____

Condutor: _____

CNH/Registro:_____

ROTA Nº	PERCURSO/ROTA	ESCOLA ATENDIDA	TIPO DE TRANSPORTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ 10 MESES

Local e Data:

Nome do requerente e/ou Representante Legal

R.G. nº: ou CPF:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
Ref.: CREDENCIAMENTO Nº ___-SEMED/2026

_____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portados do documento de identidade nº _____ emitido em _____, declara pleno conhecimento das condições necessárias estabelecidas no Termo de Referência para a prestação do serviço.

Local e data:

Nome do requerente e/ou Representante Legal

R.G. nº: ou CPF:

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo proprietário ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO, IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
Ref.: CREDENCIAMENTO Nº ___-SEMED/2026

_____, inscrito no C P F / CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portados do documento de identidade nº _____ emitido em _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem está declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato superveniente impeditivo em seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação.

Local e data:

Nome do requerente e/ou Representante Legal

R.G. nº: ou CPF:

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo proprietário ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Credenciamento de nº _____/2026

Licitante:
CNPJ/ CPF:
Endereço:
Telefone para contato: E-mail.:
Responsavel legal:
Conta: Agencia: Banco:
Validade da proposta:
Valor Mensal: R$ (colocar também por extenso)
Valor previsto para os XX (xxxxxxx) meses: R$ (colocar também por extenso)

Nº	UNIDADES ESCOLARES	ESPECIFICAÇÃO - COMUNIDADES/ LOCALIDADE	TIPO DE TRANSPORTE	QUANT. MÊS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL P/ xx MESES
1						

Local e data:

Nome do requerente e/ou Representante Legal

R.G. nº: ou CPF:

Obs.: Os valores a serem apresentados pelas empresas são os determinados pela administração pública, sendo facultativo apenas o número de rotas que se deseja credenciar.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de 07/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
Ref.: CREDENCIAMENTO Nº _____

Prezados Senhores,

___(***nome do licitante***)___, CNPJ/CPF n.º ___, sediada ___(***endereço completo***)___, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

Nome do requerente e/ou Representante Legal
R.G. nº: ou CPF:

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Ref.: CREDENCIAMENTO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob penas da Lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação com Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido nessa Lei Complementar. Na presente data é considerada:

(....) **MICROEMPRESA** – Receita bruta a anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta a anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Observação:

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(Localidade) _____ de _____de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Ref.: CREDENCIAMENTO Nº _____

Eu, (nome e sobrenome), CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que não posso vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública (Federal, Estadual e Municipal) ou empresa da iniciativa privada.

(Localidade) _____ de _____de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL